



Pouso Alegre, 05 de Junho de 2025

Comunicação Interna 12/2025

Para: Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira
Pregoeiro

ASSUNTO: FORNECEDORES EXCEDENTES DA CHAMADA PÚBLICA 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

Vimos por meio de esta deixar registrado que os seguintes fornecedores:

- Jefferson Ramos da Silva;
- Associação Machadense de Agricultura familiar – AMAF;

Não foram contemplados com os itens da chamada pública por razão dos grupos prioritários atenderem ao quantitativo total necessário, conforme norma vigente e edital.

Seguindo as orientações da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, **priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.** [\(Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023\)](#)”

Conforme ainda consta em edital os critérios de seleção são os seguintes:

“ **10.1.1 ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

10.1.2 EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

IV - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

V - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

VI - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes



sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);”

Todo o processo foi acompanhado pela equipe da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) para garantir lisura ao processo.

Dessa forma, os fornecedores mencionados permanecerão como **excedentes**, visto que os demais atendem à demanda.

Sendo assim, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos;

Pouso Alegre/MG, 05 de junho de 2025.

DIEGO OLIVEIRA DA PAZ

EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO –
EMATER

MAT 11.337/7

**DANIEL BENEDITO DA
SILVEIRA**

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MAT 22.317/1

**LUCIANA APARECIDA
PEREIRA**

NUTRICIONISTA RT DEPARTAMENTO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MAT 15.776/1